

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO

Ao Plenário do Poder Legislativo de Campo Mourão

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º, do Artigo 120 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto a apreciação aos integrantes deste Soberano Plenário, da presente:

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 14/2026

Acrescente-se o **Art. 57** às Disposições Finais e Transitórias do Projeto de Lei nº 14/2026, **renumerando-se o atual 57 para o art. 58**, com a seguinte redação:

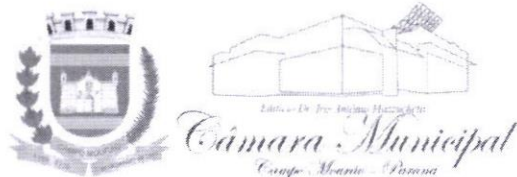
Art. 57. Fica assegurada aos servidores atualmente ocupantes de cargos que não constem na nova estrutura prevista nessa Lei, bem como àqueles cujos cargos venham a ser reestruturados ou extintos, a manutenção de seus direitos funcionais e remuneratórios, vedada qualquer redução nominal de vencimentos.

§ 1º. O Poder Executivo promoverá, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, estudo técnico para revisão e adequação da situação funcional dos servidores mencionados no caput, com vistas à eventual inclusão, reenquadramento ou reorganização em novo Plano de Cargos.

§ 2º. A implementação de eventual reestruturação decorrente do estudo previsto no § 1º ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à observância dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto aos limites de despesa com pessoal.

SALA DO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador do PSD



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA A EMENDA ADITIVA DE
PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 14/2026**

Nobres Vereadores

A Emenda Aditiva proposta ao Projeto de Lei nº 14/2026, mostra-se necessária, porque garante manutenção de direitos dos servidores; não cria aumento automático de despesa; não gera obrigação imediata de reenquadramento; respeita a LRF; demonstra compromisso político com revisão; evita promessa vinculada exclusivamente ao “limite prudencial”, que poderia ser interpretada como gatilho automático; protege servidores fora da estrutura; demonstra sensibilidade; mantém responsabilidade fiscal; não afronta o Executivo; reduz risco de judicialização e, mostra que não se está ignorando ninguém, por estes motivos todos solicito dos Nobres Pares a aprovação da medida proposta.

SALA DO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador do PSD